



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

DECRETO Nº. 006/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o “Calendário Fiscal” para o exercício de 2021, definindo os tributos, sua data de vencimento e parcelas para recolhimento, na forma do Anexo Único que integra o presente decreto.

Art. 2º As receitas tributárias, bem como as não tributárias, serão recolhidas nas agências da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste – Sicoob São Miguel SC, ou, através de ficha de compensação em outras agências bancárias integradas ao sistema FEBRABAN.

Art. 3º Após o prazo fixado no Calendário Fiscal para o exercício de 2021, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário do Município, bem como passível de inscrição em Dívida Ativa, protesto e posterior cobrança judicial.

Art. 4º Para a inscrição em Dívida Ativa dos tributos do exercício de 2021, considera-se como vencimento o dia 30/12/2021, dia do encerramento do expediente bancário de 2021. A partir do dia 31/12/2021 todos os tributos não pagos serão devidamente inscritos em dívida ativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2021.


IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito do Município



Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

ANEXO ÚNICO

1) IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (Art. 137 – LC 001/2005)

COTA ÚNICA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
<u>12/04/2021</u> COM 10% DE DESCONTO	<u>12/04/2021</u>	<u>10/05/2021</u>	<u>10/06/2021</u>

2) ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA: (Art. 213 – LC 001/2005)

2.1 – IMPOSTO HOMOLOGADO OU POR ESTIMATIVA (Art. 213 Inciso I – LC 001/2005)

1ª PARC.	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ª PARC.
15/02/2021	15/03/2021	15/04/2021	17/05/2021	15/06/2021	15/07/2021	16/08/2021	15/09/2021	15/10/2021	16/11/2021	15/12/2021	17/01/2022

2.2 – IMPOSTO FIXO (Art. 213 Inciso II e III – LC 001/2005)

COTA ÚNICA	1ª PARC.	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ª PARC.
30/03/2021	15/02/2021	15/03/2021	15/04/2021	17/05/2021	15/06/2021	15/07/2021	16/08/2021	15/09/2021	15/10/2021	16/11/2021	15/12/2021	17/01/2022

3) TAXA DE COLETA DE LIXO (Art. 234 – LC 001/2005)

COTA ÚNICA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
<u>12/04/2021</u> COM 10% DE DESCONTO	<u>12/04/2021</u>	<u>10/05/2021</u>	<u>10/06/2021</u>

4) TLLF/TVCPNU – TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS (Art. 243 – Parágrafo 2º LC 001/2005)

COTA ÚNICA
26/02/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, SC, 05 de janeiro de 2021.


IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito do Município